



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 242/2023

Ponte Nova, 24 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 4.017/2023, que “Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área cedida à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Ponte Nova- MG, CNPJ nº19.714.013/0001-50, revoga a Lei Municipal nº 3.116/2007 e dá outras providências”.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 620/2023
Data: 26/05/2023 - Horário: 17:01
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº4017/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área cedida à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova-MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, revoga a Lei Municipal nº 3.116/2007, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

O lote cedido à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova na rua Luiz Martins Soares, Centro, destinava-se à construção de sede própria da entidade no prazo de três anos, sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

Decorridos mais de quinze anos desde a formalização da cessão, foi aberto processo administrativo em 06.03.2023 visando a verificar a adimplência ou inadimplência da entidade com o encargo oneroso, tendo sido o processo concluído em 19 de maio de 2023 (cópia anexa), com a desistência da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova-MG em relação ao imóvel.

Registre-se que durante o período citado não houve a transferência de propriedade do terreno, consubstanciando-se apenas na posse pela beneficiária nos termos da Lei 3.116/2007.

Assim, aprovado o presente Projeto de Lei, poderá o poder público providenciar outra destinação ao imóvel, que continua na propriedade do Município.

Ponte Nova, 24 de maio de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.017 /2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área cedida à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova- MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, revoga a Lei Municipal nº 3.116/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 198,80 m² (cento e noventa e oito metros quadrados e oitenta centésimos), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 15.595, Registro nº 03, Livro 2, Registro Geral, situada na Rua Luiz Martins Soares, s/n, Centro Histórico, Ponte Nova, medindo 15,60 m (quinze metros e sessenta centímetros) de frente, 12,00 m (doze metros) pelos lados direito e esquerdo, e 17,20 m (dezessete metros e vinte centímetros) de fundos, dividindo e confrontando pela frente com a via pública, pelo lado esquerdo com Amantino de Freitas, pelo lado direito com terreno de propriedade da Paróquia da Matriz de São Sebastião de Ponte Nova da Mitra Arquidiocesana de Mariana e pelos fundos com o Cemitério Paroquial.

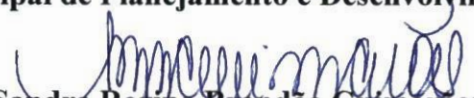
Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.116, de 20.11.2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, 24 de maio de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



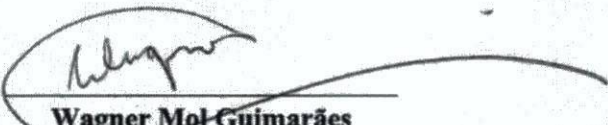
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 dias do mês de maio de 2023, procede-se ao encerramento do Processo Administrativo n.º 002/2023, que reconheceu a reversão ao Município de Ponte Nova do imóvel localizado na Rua Luiz Martins Soares, s/n.º, Centro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o n.º 15.595, Reg. n.º 03 - Liv. 02, doado no ano de 2007 à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos.

Tendo sido cumpridas as formalidades legais, lavra-se este termo para os devidos fins.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova


Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

Portaria n.º 004/2023.

Parte: Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

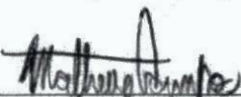
Comissão responsável: Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira.

TERMO DE AUTUAÇÃO

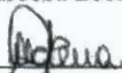
Aos 16 dias do mês de março de 2023, em Ponte Nova/MG, autua-se o Processo Administrativo n.º 002/2023, instaurado por meio da Portaria n.º 004/2023, publicada em 16/03/2021, que passa a ser constituído dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
02	Termo de autuação
03	Portaria n.º 004/2023
04	Publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
05	Lei Municipal n.º 3.387/2009
06	Boletim do Cadastro Imobiliário
07/08	Relatório de vistoria
09	Matrícula n.º 15.595

Ponte Nova, 16 de março de 2023.



Matheus Barbosa Broilo Campos



Denilce Maria Giardini Pena



Patrícia Porto Nogueira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PORTARIA Nº 004/2023

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.116/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, visando a oportunizar à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos, CNPJ 19.714.013/0001-50, a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 3.116/2007, consubstanciada na Área de 198,80m² localizada na Rua Luiz Martins Soares, s/nº, Centro, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a Matrícula n.º 15.595, Registro n.º 03, Livro 02.

§ 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.116/2007 preceitua que a doação feita pelo Ente Municipal se destina à construção de sede própria pela Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos no prazo de 3 (três) anos, com imediata reversão para o Município na hipótese de não observância deste prazo.

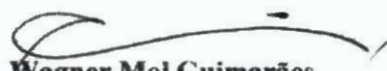
Art. 2º Designar os servidores Matheus Barbosa Broilo Campos (matrícula 12706), Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297), Patrícia Porto Nogueira (matrícula 1594) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando o primeiro como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 3º Os servidores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de março de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

AFIXADO NO SAGUÃO

EM 10 / 03 / 2023

Altera Portaria 025/2022 - Substituição do membro que compõe a Comissão Especial para credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - A composição da Comissão Especial para credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Portaria 0025/2022 fica alterada, devendo o membro descrito no inciso I do artigo 2º da Portaria 025/2022 ser substituído por Nívea de Melo Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de março de 2023.

MARINA ROSA GODOI

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Lorena Alves Costa Ferreira

Código Identificador:260D9577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 004/2023 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL.

PORTARIA Nº 004/2023

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.116/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, visando a oportunizar à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos, CNPJ 19.714.013/0001-50, a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 3.116/2007, consubstanciada na Área de 198,80m² localizada na Rua Martins Soares, s/nº, Centro, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a Matrícula nº 15.595, Registro nº 03, Livro 02.

§ 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.116/2007 preceitua que a doação feita pelo Ente Municipal se destina à construção de sede própria pela Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos no prazo de 3 (três) anos, com imediata reversão para o Município na hipótese de não observância deste prazo.

Art. 2º Designar os servidores Matheus Barbosa Broilo Campos (matrícula 12706), Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297), Patrícia Porto Nogueira (matrícula 1594) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando o primeiro como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 3º Os servidores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES	SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patrícia Porto Nogueira
Código Identificador:7EAB706

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12953 EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 12.953/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Kátia Jardim de Carvalho Irias do cargo de Chefe de Departamento de Média Complexidade, conforme Requerimento protocolado sob o nº 002156/2023.

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patrícia Porto Nogueira
Código Identificador:4D6DB239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12954 EXONERAR

DECRETO Nº 12.954/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Bruna Miranda de Freitas do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme Requerimento protocolado sob o nº 001589/2023.

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patrícia Porto Nogueira
Código Identificador:9ACAC861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC12956

DECRETO Nº 12.956/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI MUNICIPAL Nº 3.116/2007

Autoriza a cessão de imóvel à Casa da
Amizade das Senhoras dos Rotarianos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a ceder, à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos, CNPJ 19.714.013/0001-50 e Utilidade Pública Municipal declarada pela Lei 1.617, de 3/6/91, o imóvel de sua propriedade (Matrícula Nº 15.595 / Registro Nº 03 / Livro 2 / Registro Geral / Cartório do Registro de Imóveis – Ponte Nova-MG), situado na rua Luiz Martins Soares, s/nº – Centro Histórico – Ponte Nova/MG, medindo 15,60m (quinze vírgula sessenta metros) de frente, 12,00m (doze metros) pelos lados direito e esquerdo e 17,20m (dezessete vírgula vinte metros) de fundos, com área total de 198,80m² (cento e noventa e oito vírgula oitenta metros quadrados), dividindo e confrontando pela frente com a via pública, pelo lado esquerdo com Amantino de Freitas, pelo lado direito com terreno de propriedade da Paróquia da Matriz de São Sebastião da Mitra Arquidiocesana de Mariana e pelos fundos com o Cemitério Paroquial (Cemitério da Cidade),

Art. 2º A Cessão de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º O imóvel, objeto desta Lei, se destina ao início da construção, num prazo máximo de 3 (três) anos, pela Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos, de sede própria para desenvolvimento de suas atividades sócio-assistenciais, com imediata reversão para o Município na hipótese de não observância deste prazo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 20 de novembro de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

01 mar 2023 16:35

FOLHA: 1



BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.01.015.0752.001 Data de Cadastro: 09/11/2006 Tipo: TERRITORIAL
Inscrição Anterior: 01.01.015.1250.001

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 35 Rua LUIZ MARTINS SOARES Seção: 10220 Face: E
Complemento: MATRÍCULA 15595 Bairro: 103 ROSARIO
Número: SN Loteamento: 393 Quadra: 0000 Lote:

INFORMAÇÕES DE REGISTRO

Cartório:
CPF/CNPJ: Livro: Folha: Matrícula:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 559 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA CPF/CNPJ: 23.804.149/0001-29
Logradouro: Avenida CAETANO MARINHO Número: 306
Complemento: Não informado
Bairro: Centro Cep: 35.430-001
Cidade: Ponte Nova Estado: MG

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Patrimônio	: 12 Público	Situação do BCI	: 1 Ativo
Ocupação do Lote	: 15 Não construído	Captação de água da chuva:	2 Não
Utilização	: 17 Sem uso	Sistema de recurso de ág:	2 Não
Isento de TSU	: 20 Sim	Aquecimento Hidráulico s:	2 Não
Imune/Isento IPTU	: 22 Sim	Conat.de materiassi suste:	2 Não

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação do terreno	: 16 01 frente (Meio de quadra)	Pedologia do Terrêno	: 29 Firme
Nº de Frentes	: 16 01 Frente (Meio de Quadra)	Passeio	: 1 Sem
Topografia	: 48 Irregular	Delimitação Fontal	: 26 Sim

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 15,60	Seção	:
Testada para Cálculo	: 1	Face	:
2ª Testada		Medida	: 0,00
Logradouro	:	Área do Lote	: 196,80
Bairro	:	Valor da Profundidade	: 0,00
Seção	:	Área Construída	: 0,00
Face	:	Área Total Construída	: 0,00
Medida	: 0,00	Área Verde	: 0,00
3ª Testada		Área Terraço	: 0,00
Logradouro	:	Área Total da Unidade	: 0,00
Bairro	:	Valor Declarado em UFPN	: 0,0000
Seção	:	Data Declaração	:
Face	:	Nº de Pavimentos	: 0
Medida	: 0,00		
4ª Testada			
Logradouro	:		
Bairro	:		

INFORMAÇÕES OPCIONAIS

Lançamento Englobado	: 1 Não	Coleta de Lixo	: 2 Sim
Garagem	: 1 Sem	Energia Solar	: 1 Não
Piscina	: 1 Não	Recadastramento	: 99 Não
Água na Unidade	: 1 Não	Banheiro(s)	: 0
Telefone na Unidade	: 1 Não	Cozinha(s)	: 0
Esgoto na Unidade	: 1 Não	Quarto(s)	: 0
Energia Elétrica na Unid:	2 Sim	Sala(s)	: 0
Fossa na Unidade	: 1 Não		



RELATÓRIO DE VISTORIA

Ponte Nova, 16 de março de 2023

DOS FATOS

De acordo com a vistoria realizada na data de 16/03/2023 no terreno situado na Rua Luiz Martins Soares s/ nº de matrícula nº 15.595, Registro nº 03, Livro 02, doado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova – CNPJ 23.804.149/0001-29 para a Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova – CNPJ 19.714.013/0001-50 na data de 20/11/2007, conforme Lei Municipal nº 3.116/2007, foi possível constatar que o terreno não possui nenhum vestígio de construção dentro da sua área de 198,80 m² (cento e noventa e oito vírgula oitenta metros quadrados) de acordo com o seguinte relatório fotográfico:

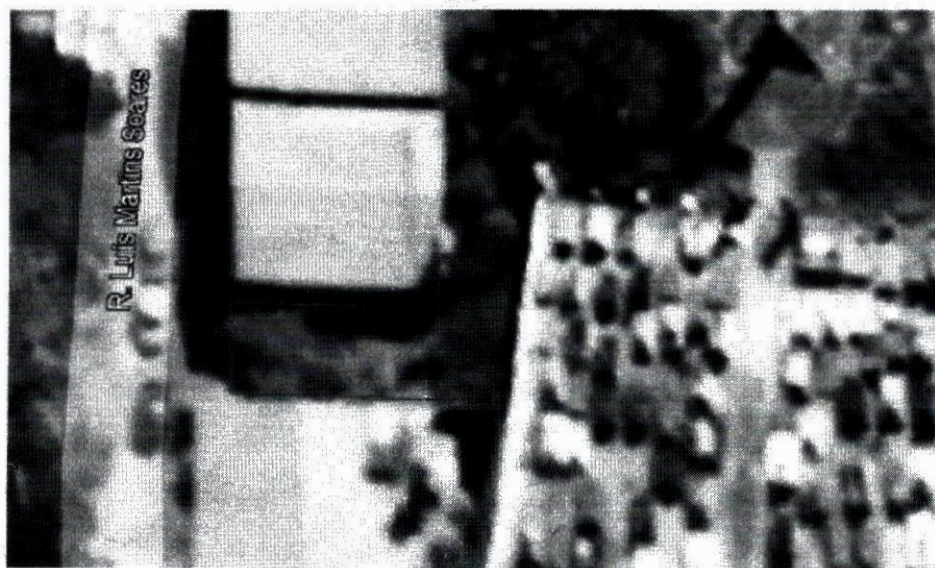


Figura 1: Localização geográfica do imóvel

Libânia



Ponte Nova
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLADE



Figura 2: Vista frontal do terreno.



Figura 3: Vista frontal do terreno.

Libânia Brito de Oliveira Carmo
Engenheira Civil
CREA/MG: 238339/D

Libânia Brito de Oliveira Carmo
Engenheira Civil – CREA-MG: 238.339/D

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel^a. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve



REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	MATRÍCULA Nº	15.595
Data: 08 de abril de 1994. Imóvel.- Lote de terreno à rua Luiz Martins Soares, nesta cidade de Ponte Nova, medindo 15,60metros de frente, 12,00metros pelos lados direito e esquerdo, e 17,20metros de fundos, com a área total de 196,80m2, dividindo e confrontando pela frente com a via pública, pelo lado esquerdo com Amantino de Freitas, pelo lado direito com terreno da proprietária, e pelos fundos com o Cemitério Paroquial. PROPRIETÁRIA.- FÁBRICA DA MATRIZ DE SÃO SEBASTIÃO DE PONTE NOVA DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARIANA, inscrita no CGC/MF sob nº 16.855.611.0001-51.- Dou fé.- <i>Ephigenia da Cruz de Paula</i> Registro Anterior.- transcrição nº 15.226 Lv.3-I.-CRI.P.Nova.- REGISTRO Nº 01.-MATRÍCULA Nº.- 15.595-PROT.33.542-DATA.-08:04:1994.- Título.- COMPRA E VENDA.- Escritura Pública, lavrada nas Notas do 3º Tabelião da cidade de Ponte Nova, no Lv. nº 145, fls. 195, de 08:11:1993.- Transmitente.- a Fábrica da Matriz de São Sebastião de Ponte Nova da Mitra Arquidiocesana de Mariana, já qualificada, rep. pelo Sr. Gilson José de Oliveira.- Adquirente.- JOSÉ DA SILVA AMATO, vigilante, portador da CI-M, <i>[assinatura]</i>-SSP/MG, inscrito no CIC sob nº <i>[assinatura]</i>.046.866, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, após a Lei 8.515/77, com Maria Aparecida de Paula Amato, do lar, portadora da CI-M, <i>[assinatura]</i>-SSP/MG, inscrita no CIC sob nº <i>[assinatura]</i>.691.526, res. em Ponte Nova.- Imóvel adquirido.- descrito nesta matrícula.- Preço.- Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros Reais).- Dou fé.- <i>Ephigenia da Cruz de Paula</i> Oficial.- REGISTRO Nº 02.-MATRÍCULA Nº 15.595.-PROT.33.577.-DATA.-20:04:1994.- Título.- COMPRA E VENDA.- Escritura Pública, lavrada nas Notas do 3º Tabelião da cidade de Ponte Nova, no Lv. nº 147, fls. 10, de 11:04:1994.- Transmitente.- José da Silva Amato, e sm. Maria Aparecida de Paula Amato, já qualificados.- Adquirente.- ROSA MARIA CASTRO CORCINI CAMPOS, do lar, portadora da CI-M, <i>[assinatura]</i>-SSP/MG, inscrita no CIC sob nº <i>[assinatura]</i>.018.026, casada com Miguel Arcanjo Campos, comerciante, portador da CI-M, <i>[assinatura]</i>-SSP/MG, inscrito no CIC sob nº <i>[assinatura]</i>.212.866, brasileiros, res. em Ponte Nova.- Imóvel adquirido.- Lote de terreno descrito nesta matrícula, havido pelo reg. antº.- R.º01.- Preço.- Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros Reais).- Dou fé.- <i>Ephigenia da Cruz de Paula</i> Oficial.- REGISTRO Nº 03.-MATRÍCULA Nº 15.595.-DATA.-06:11:1996.- Título.- PERMUTA.- Escritura Pública, lavrada pelo 1º Tab. da cidade de Ponte Nova, no Lv. nº 119, fls. 140/141, de 17:10:1996.- Outorgantes.- Rosa Maria Castro Corcini Campos, e sm. Miguel Arcanjo Campos, já qualificados.- Outorgada.- a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, inscrita no CGC/MF sob nº 23.804.149.0001-29, rep. pelo prefeito municipal -Carlos Jardim de Resende- autorizado pela Lei nº 2.103 de 22:08:1996.- Imóvel permutado.- descrito nesta matrícula, havido pelo reg. antº.- R.º02/, que passa a pertencer a outorgada -Prefeitura Municipal de Ponte Nova- Valor.-R\$3.000,00 (três mil reais).- Complemento.- O complemento desta permuta está registrada conf. R.º01/M16854Lv.2-RG, d/data.- Dou fé.- <i>Ephigenia da Cruz de Paula</i> Oficial.-		

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - PONTE NOVA - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PONTE NOVA CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVES

Selo de Consulta Nº G1226429

Código de Segurança.: 4876.3576.5591.7242

Quantidade de Atos Praticados: 001

Ato(s) praticados por:

Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial

Emol.: R\$ 26,41 + TFI: R\$ 9,33

Valor Final: R\$35,74 - ISS: 0,75

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



continua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.cri.mg.com.br. Código de validação: MC20230310175993346

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Sigla do Usuário.- (JVA).-

Ponte Nova, 10 de Março de 2023.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site: <https://www.crimg.com.br>

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
Prazo de validade 30 dias.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20230310175993346



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

Portaria n.º 004/2023.

Parte: Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

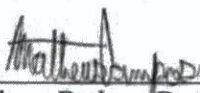
Comissão responsável: Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira.

TERMO DE JUNTADA

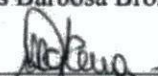
Aos 20 dias do mês de março de 2023, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
10	O presente termo de juntada
11	Comprovante de inscrição no CNPJ
12	Ofício 164/GABI/2023
13/14	Notificação Extrajudicial n.º 002/2023

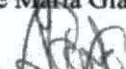
Ponte Nova, 20 de março de 2023.



Matheus Barbosa Broilo Campos



Denilce Maria Giardini Pena



Patrícia Porto Nogueira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.714.013/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1990
NOME EMPRESARIAL CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARYANOS DE PONTE NOVA-MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 899-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CRISTIANO DE FREITAS CASTRO	NÚMERO 789	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-037	BAIRRO/DISTRITO CDI	MUNICÍPIO PONTE NOVA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/1999
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **16:30:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



OF. N°164/GABI/2023

Ponte Nova, 17 de março de 2023.

**Ilma Sra.
Renata Leandra de Oliveira Carvas
Presidente da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de
Ponte Nova - MGA**

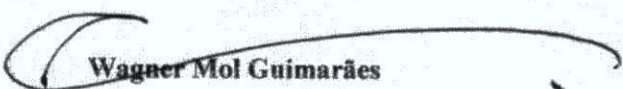
Assunto: Notificação Extrajudicial n.º 002/2023

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Notificação Extrajudicial n.º 002/2023, devidamente acompanhada de cópia do Processo Administrativo n.º 002/2023, que trata da reversão de doação do imóvel público localizado na rua Luiz Martins Soares, s/n.º, Centro, nesta urbe, matrícula n.º 15.595 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.

Solicitamos de Vossa Senhoria, a manifestação no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,


**Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal**

RECEBIDO
EM 17/03/23
Alencar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, com sede na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, CEP 35430-001, neste ato representado por Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira, mediante delegação feita por meio da Portaria nº 004/2023.

NOTIFICADO: Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, na pessoa de sua representante legal, a Sra. Presidente Renata Leandra de Oliveira Carvas, rua [REDACTED], Ponte Nova – MG.

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 002/2023, referente à reversão de doação de imóvel localizado na rua Luiz Martins Soares, s/n.º, Centro, nesta urbe, matrícula n.º 15.595, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.

Portaria Municipal nº 004/2023.

Lei Municipal nº 3.116/2007.

Lei Federal nº 9.784/1999.

Prezada Senhora,

Nos termos da Portaria Municipal de Ponte Nova nº 004/2023, e com fundamento na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda,

considerando que o imóvel público localizado na rua Luiz Martins Soares, s/n.º, Centro, nesta urbe, matrícula de n.º 15.595, Registro n.º 03 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG, foi doado à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos, por meio de autorização da Lei Municipal nº 3.116/2007,

considerando que ao art. 3º da lei supracitada preceitua que o bem doado *se* destina à construção de sede própria pela Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos **no prazo de 3 (três) anos, “com imediata reversão para o Município na hipótese de não observância deste prazo”**.

considerando que, de acordo com o relatório de vistoria elaborado pela engenheira civil do Município de Ponte Nova, a Sra. Libânia Brito de Oliveira Carmo, em 16 de março de 2023, **não há nenhum vestígio de construção da sede da Casa da Amizade no terreno doado dentro de sua área de 198,80 m².**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA de que foi instaurado pela portaria acima o **Processo Administrativo nº 002/2023**, visando a oportunizar à Casa da Amizade a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 3.116/2007, consubstanciada no imóvel localizado rua Luiz Martins Soares, s/n.º, Centro, nesta urbe, matrícula de n.º 15.595, Registro n.º 03 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.

Nesse sentido, fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA para que:

1 – Julgando pertinente a presente NOTIFICAÇÃO, manifestar pela concordância expressa com a reversão da doação feita pela Lei Municipal nº 3.116/2007, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento desta; ou

2 – Querendo, **no mesmo prazo**, sob pena de revelia, **apresentar defesa escrita**, que deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura de Ponte Nova, situada na Av. Caetano Marinho, n.º 306, Centro, CEP 35.430-001, anexando provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa.

Informamos, ainda, que o não atendimento à NOTIFICAÇÃO dará ensejo à finalização do processo administrativo, com a consequente adoção das medidas pertinentes a serem propostas imediatamente após o término do prazo informado nos itens 1 e 2 acima.

Ponte Nova, 17 de março de 2023.


Matheus Barbosa Broilo Campos


Denilce Maria Giardini Pena


Patrícia Porto Nogueira

➤ Em anexo, cópia do **Processo Administrativo nº 002/2023**, contendo 09 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

Portaria n.º 004/2023.

Parte: Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

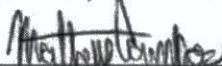
Comissão responsável: Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira.

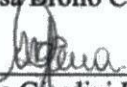
TERMO DE JUNTADA

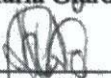
Aos 18 dias do mês de maio de 2023, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
15	O presente termo de juntada
16	Portaria de prorrogação de prazo n.º 008/2023
17	Ofício da Casa da Amizade em resposta à notificação extrajudicial n.º 002/2023
18 a 21	Relatório Final da Comissão
22	Decisão do Prefeito

Ponte Nova, 19 de maio de 2023.


Matheus Barbosa Broilo Campos


Denilce Maria Giardini Pena


Patrícia Porto Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 008/2023

**Prorroga o prazo para conclusão da Comissão
de Processo Administrativo.**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.116/2007,

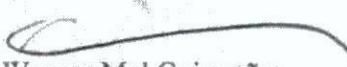
RESOLVE:

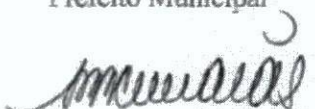
Art. 1º Ficam os trabalhos instituídos pelas Portaria nº 004/2023, que determina Instalação de Processo Administrativo prorrogados por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de maio de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

RECEBIDO NO SAGUÃO

EM 19/05/2023



Rotary



Ao Sr. Prefeito Municipal
Wagner Mol Guimarães

Processo Administrativo 002/2023
Portaria Municipal de Ponte Nova n. 004/2023

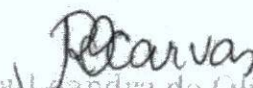
CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARYANOS DE PONTE NOVA - MG, CNPJ n. 19.714.013/0001-50, por sua presidente Renata Leandra de Oliveira Carvas, CPF n. 089.013.316-09 e o ROTARY CLUB DE PONTE NOVA, CNPJ n. 20.150.557/0001-00, por meio do seu Presidente Luiz Gustavo Abrantes Carvas, vem manifestar nos seguintes termos.

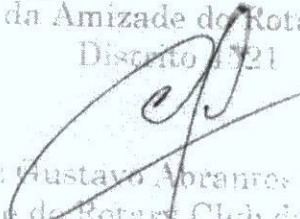
Em resposta à Notificação Extrajudicial n. 002/2023 devidamente acompanhada de cópia do Processo Administrativo n. 002/2023 que trata da reversão de doação do imóvel de Matrícula n. 15.595 do CRM de Ponte Nova doado através da Lei Municipal n. 3.116/2007.

Vemos através da presente manifestar que não há oposição à referida reversão tendo em vista a doação foi por 20 anos e atualmente não há previsão de início de obras da nossa parte.

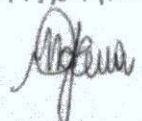
Tal posicionamento foi debatido e constante em ata da reunião do Rotary Club de Ponte Nova datada de 09.02.2023.

Ponte Nova, 15 de abril de 2023


Renata Leandra de Oliveira Carvas
Presidente da Casa da Amizade do Rotary Club de Ponte Nova
Distrito 1521


Luiz Gustavo Abrantes Carvas
Presidente do Rotary Club de Ponte Nova
Distrito 1521

Recebido em 17/05/23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



RELATÓRIO FINAL

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo instaurado tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 3.116/2007 tratando da reversão de doação realizada pelo Município de Ponte Nova à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos (CNPJ 19.714.013/0001-50) do imóvel situado na Rua Luiz Martins Soares, s/n.º, Centro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o n.º 15.595, Reg. n.º 03 - Liv. 02.

À fl. 03, foi juntada a Portaria n.º 004/2023, que determinou a instauração do processo e designou a comissão responsável pela condução dos trabalhos.

À fl. 05, consta a Lei Municipal n.º 3.116/2007, que autorizou a Prefeitura a doar o imóvel acima citado à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos, para a construção de sua sede nesta urbe.

Às fls. 07/08, consta o relatório de vistoria realizada pela engenheira civil do Município, em que se verifica a inexistência de qualquer vestígio de construção de unidade da Casa da Amizade no terreno doado pelo ente municipal.

À fl. 09, a matrícula imobiliária de n.º 15.595 do CRI desta Comarca, foi juntada.

Às fls. 13/14, foi jungida a cópia da Notificação Extrajudicial n.º 002/2023, expedida para cientificar a Casa da Amizade da instauração deste procedimento, bem como oportunizar a apresentação de defesa.

À fl. 17, consta a resposta à Notificação Extrajudicial n.º 002/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Não havendo mais diligências a serem feitas, foram encerrados os trabalhos, passando-se para a manifestação final.

Eis, em síntese, o relatório do processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal n.º 3.116/2007 possui a seguinte redação:

Art. 3º. "O imóvel, objeto desta Lei, se destina ao início da construção, num prazo máximo de 3 (três) anos, pela Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos, de sede própria para o desenvolvimento de suas atividades socio-assistenciais, com imediata reversão para o Município na hipótese de não observância deste prazo".

Como se infere pela simples leitura do dispositivo supracitado, a legislação prevê que caso em 3 anos a Casa da Amizade não tenha iniciado as obras em terreno recebido por doação para a construção de sua sede, **o lote ficaria revertido imediatamente ao ente responsável pela transferência.**

Assim sendo, de acordo com o texto legal, **basta a constatação de que as obras não foram iniciadas até a data estipulada para que, automaticamente, independente de quaisquer atos adicionais, a reversão se opere, fato este que pode ser facilmente percebido quando o legislador utiliza a expressão "imediata reversão para o Município na hipótese de não observância deste prazo" e, posteriormente, traz como única condicionante a verificação da situação de eventual construção no terreno.**

No caso destes autos, o P.A. n.º 002/2023 foi instaurado porque a Administração Municipal verificou, por meio da vistoria realizada pela engenheira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Libânia Brito, que o terreno doado à Casa da Amizade, "***não possui nenhum vestígio de construção dentro de sua área***". As fotos juntadas pela servidora, aliás, não deixam qualquer dúvida acerca dessa situação (*vide* fls. 07/08).

Ainda que tal fato seja cristalino, o Município, para garantir o direito do contraditório e ampla defesa, notificou a Casa da Amizade para que esta, querendo, pudesse apresentar defesa acerca da situação verificada.

Foi apresentada resposta à Notificação Extrajudicial n.º 002/2023 informando que "não há oposição à referida reversão tendo em vista a doação foi por 20 anos e atualmente não há previsão de início de obras da nossa parte" (fl. 17).

Assim sendo, diante (i) da disposição do art. 3º da Lei Municipal 3.116/2007, assim como (ii) da presunção de veracidade e legitimidade do relatório de vistoria realizada pela servidora pública municipal e (iii) da inexistência de qualquer oposição por parte da entidade, esta Comissão entende que a **reversão do lote supracitado é a medida que se opera perante o quadro apresentado, tendo em vista que, passados mais de 15 (quinze) anos desde a doação do lote, não há qualquer vestígio de construção no terreno concedido pelo Ente Municipal.**

3. DA CONCLUSÃO

Em razão de todo exposto, a Comissão OPINA que, **diante do fato de as obras não terem sido iniciadas, fica revertido ao Município de Ponte Nova o imóvel localizado na Rua Luiz Martins Soares, s/n.º, Centro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 15.595, Reg. n.º 03 - Liv. 02., doado no ano de 2007 à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponte Nova, 19 de maio de 2023.

Matheus Barbosa Broilo Campos

Denilce Maria Giardini Pena

Patrícia Porto Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECISÃO

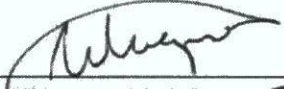
Considerando que o disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 3.116/2007, preceitua que “O imóvel objeto desta Lei, se destina ao início da construção, num prazo máximo de 3 (três) anos, pela Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos, de sede própria (...) com imediata reversão para o Município na hipótese de não observância deste prazo”,

considerando que, no caso destes autos, verificou-se que não há nenhum vestígio de construção da sede da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos,

acolhe-se, integralmente, o parecer exarado por meio do “Relatório Final” de fls. 18 a 21, concluindo-se que, diante do fato das obras não terem sido iniciadas até o dia 16/03/2023 (data do Relatório de Vistoria), fica revertido ao Município de Ponte Nova o imóvel localizado na Rua Luiz Martins Soares, s/n.º, Centro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o n.º 15.595, Reg. n.º 03 - Liv. 02, doado no ano de 2007 à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos.

Em virtude da constatação dos fatos apresentados encaminhe-se cópia deste processo administrativo à Câmara Municipal, para que se proceda à análise e votação do Projeto de Lei de Reversão da área.

Ponte Nova, 19 de maio de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova


Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Econômico - SEPLADE

➤ Apresentação

➤ Estrutura administrativa

➤ Downloads

SEMFA

SEPLADE

➤ Processos seletivos

➤ Serviços

➤ Legislações

Downloads

Decisão do Processo Administrativo n.º 002/2023 - Portaria 004/2023

SEPLADE

Decisão referente ao processo administrativo de reversão de área n.º 002/2023.

Tamanho: 212 kb

Decisão do Processo Administrativo n.º 001/2023 - Portaria 003/2023

SEPLADE

Decisão do Processo Administrativo n.º 001/2023 - Portaria 003/2023

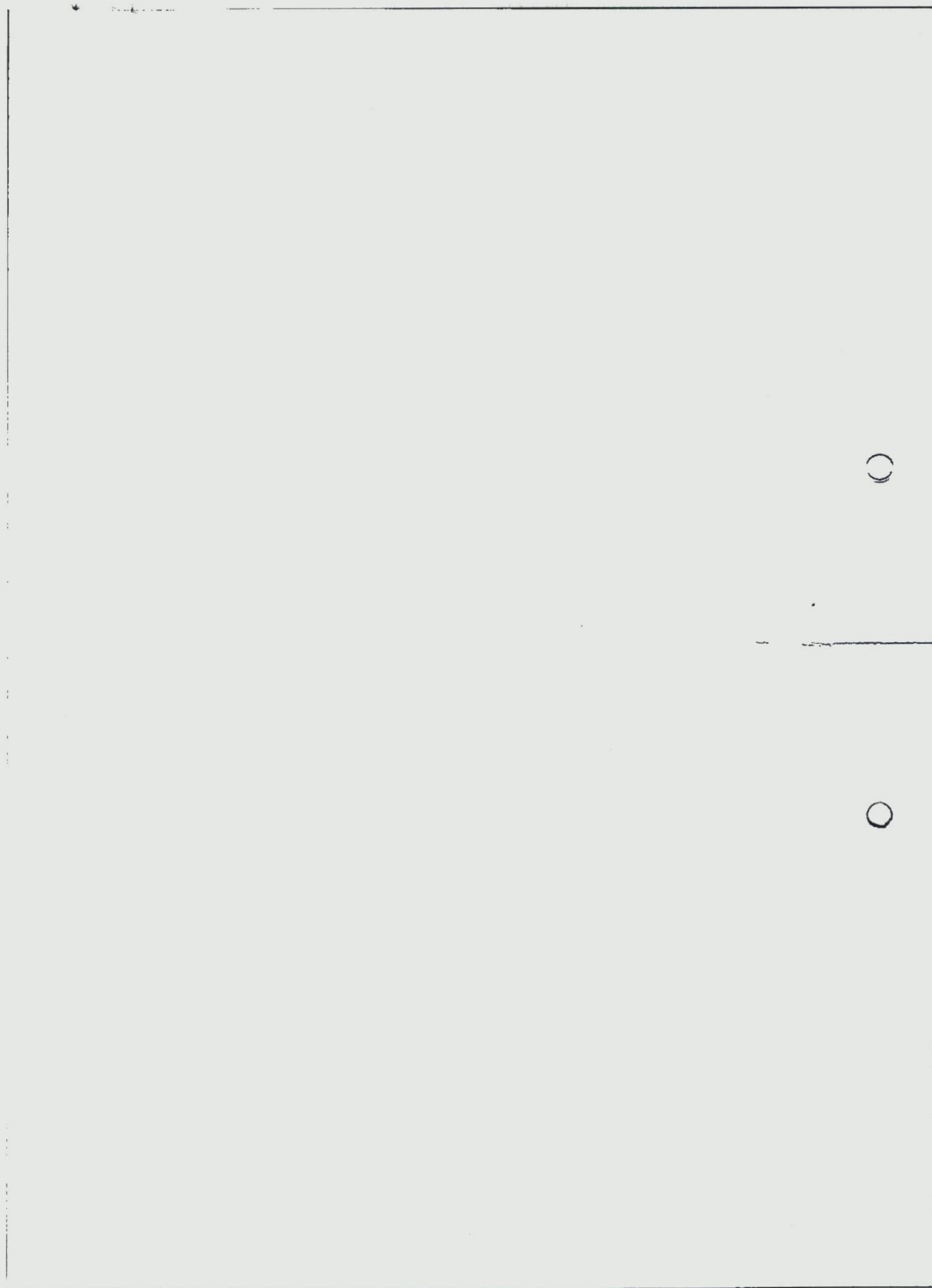
Tamanho: 183 kb

1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria n.º 001/2022

SEPLADE

1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria n.º 001/2022, celebrado entre o Município de Ponte Nova e a

Faculdade Dinâmica Vale do Piranga (FADIP).



SIGPubSISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

SIGPUB

Seja bem-vindo Denilce Maria Giardini Pena
Horário 09:19

Manutenção Diário

Calendário

Edição

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Administrador Entidade SIGPub

Alteração Senha Usuário

Órgão

Usuário SIGPub

Início Listar Matérias

Escolha sua opção

Órgão	Circulação	Título	Situação
Prefeitura Municipal de Ponte Nova	23/05/2023	DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023 /SEPLADE	Aguardando Homologação
Prefeitura Municipal de Ponte Nova	12/05/2023	VAGAS REMANESCENTES: MAIO/2023	Aguardando Publicação
Total: 2			

Desenvolvido por: © VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Todos os direitos reservados. | 2008 - 2023 |